

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,  
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,  
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

#### DECRETO Nº 32.033, DE 31 DE JULHO DE 1990

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra, terreno sem benfeitorias, situado naquele município*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra, terreno sem benfeitorias, com a área de 4.523,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados), situado naquele município e comarca, no loteamento Parque Paraíso, onde foi construída a Unidade Básica de Saúde "Salvador de Leone", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 87 152/83, Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Começa no ponto "A" e segue em linha reta numa distância de 133,00m, confrontando com secutivamente com as propriedades de Pedro Constantino Rotger Domingues e Benedito do Amaral Matias, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 42,50m, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 2,00m, até encontrar o ponto "E"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 20,00m, até encontrar o ponto "F"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 10,00m, até encontrar o ponto "G"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 10,00m, até encontrar o ponto "H"; confrontando do ponto "B" ao ponto "H" com a Rua Pedro José Rotger Domingues; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 22,00m, até encontrar o ponto "I"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 47,00m, até encontrar o ponto "J"; confrontando do ponto "I" ao ponto "J" com Laticínios Flor da Nata; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 21,50m, até encontrar o ponto "K"; confrontando com o lote nº 2 617; deste ponto, deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Av. Niterói numa distância de 95,00m, até encontrar o ponto "A", ponto este onde teve início a presente descrição."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,  
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

#### DECRETO Nº 32.034, DE 31 DE JULHO DE 1990

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal do Guarujá, área de terreno sem benfeitorias, situada naquele Município, destinada a obrigar a EEPG "Jardim Santo Antonio"*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a FAZENDA DO ESTADO autorizada a receber, por doação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, área de terreno sem benfeitorias localizada naquele Município, com 9.346,74 m<sup>2</sup> (nove mil, trezentos e quarenta e seis e setenta e quatro metros quadrados), destinado a abrigar a EEPG "Jardim Santo Antonio", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI nº 87.778/83, da Procuradoria Regional de Santos, a saber: "Inicia no ponto "A", situado a 70,00 metros dos alinhamentos predial da Alameda das Violetas e Rua das Magnólias, deste ponto segue com uma distância de 133,55 metros, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Guarujá, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua José P. Canais, com uma distância de 70,00 metros até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Alameda das Violetas, com uma distância de 125,00 metros até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue pelo desenvolvimento de curva, numa distância de 14,14 metros até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua das Magnólias com uma distância de 61,00 metros, até encontrar o ponto "A", início desta descrição. Esse polígono possui a área de 9.346,74 metros quadrados.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,  
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,  
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

#### DECRETO Nº 32.035, DE 31 DE JULHO DE 1990

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Fernando Luiz Quagliato e Outros, terreno sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Ourinhos, destinado à construção da EEPG Isolada da Fazenda Santa Tereza*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Fernando Luiz Quagliato e Outros, terreno sem benfeitorias, com área de 1.800,00m<sup>2</sup>, situado no Município e Comarca de Ourinhos, destinado à construção da EEPG (I) da Fazenda Santa Tereza, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-105/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta em anexo, deste ponto segue com rumo magnético de SE 8º50' NW na distância de 80,00m até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue com rumo magnético de NE 81º10' SW na distância de 22,50m até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue com rumo magnético de SE 8º50' NW na distância de 80,00m até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue com rumo magnético de NE 81º10' SW na distância de 22,50m até encontrar o ponto inicial "A", confrontando em todo perímetro com a Fazenda Santa Tereza, e perfazendo a superfície de 1.800,00m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos metros quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,  
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,  
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

#### DECRETO Nº 32.036, DE 31 DE JULHO DE 1990

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Diadema um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Jardim Arco Iris*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a FAZENDA DO ESTADO autorizada a receber, por doação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA um terreno sem benfeitorias, com a área de 2.163,39m<sup>2</sup> (dois mil, cento e sessenta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) situado no município e comarca de DIADEMA onde foi construída a E.E.P.G. JARDIM ARCO IRIS com as medidas e confrontações do memorial e planta anexos ao processo nº 99.586/88 da PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO a saber: "Inicia-se no ponto 5, localizado na Rua Afonso Pena; do ponto 5, segue em curva medindo 1,75m, confrontando-se com o leito da Rua Afonso Pena, até encontrar o ponto 6; do ponto 6, segue em curva medindo 10,36m, confrontando-se com o leito da Rua Afonso Pena, até atingir o ponto 7; do ponto 7, segue em linha reta medindo 95,34m, confrontando-se com o leito da Rua Afonso Pena, até atingir o ponto 8; do ponto 8, deflete à direita, e segue em linha reta medindo 20,00m, confrontando-se com o leito da via "2" da mesma quadra, até atingir o ponto 9; do ponto 9, deflete à direita e segue em linha reta medindo 107,60m, confrontando-se com a área de propriedade de Alberto Jafet ou quem de direito, até atingir o ponto 10; do ponto 10, deflete à direita, e segue em linha reta medindo 22,84m, confrontando-se com o remanescente da área livre, até atingir o ponto 5 inicial".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,  
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,  
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

#### DECRETO Nº 32.037 DE 31 DE JULHO DE 1990.

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Cooperativa Habitacional dos Metalúrgicos do ABCD, um terreno sem benfeitorias, situado no município de São Paulo, necessário à E.E.P.G. Conjunto Habitacional dos Metalúrgicos do ABCD.*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a FAZENDA DO ESTADO autorizada a receber, por doação da COOPERATIVA HABITACIONAL DOS METALÚRGICOS DO ABCD, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.556,99 m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis metros e noventa e nove decímetros quadrados), situado no município e comarca de SÃO PAULO, onde foi construída a E.E.P.G. CONJUNTO HABITACIONAL DOS METALÚRGICOS DO ABCD, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 91.521/84, da PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, a saber: "Inicia no ponto (A) situado na confluência da Rua Anny com a Avenida Marginal; daí segue em linha reta, confrontando à esquerda com o leito da Avenida Marginal; daí segue em linha reta, confrontando à esquerda com o leito da Avenida Marginal por 119,12 metros, até o ponto (B); em seguida, deflete à direita e segue em linha reta de 53,09 metros com o azimute 90º00', confrontando à esquerda com o terreno da Cooperativa Habitacional dos Metalúrgicos do ABCD e

com terreno de João Gava Filho, até o ponto (C); depois de fletindo novamente à direita, perfaz em reta 78,65 metros, confrontando à esquerda com terreno da Cooperativa Habitacional dos Metalúrgicos do ABCD, até o ponto (D); em seguida, defletindo também para a direita, perfaz em reta mais 41,95 metros com azimute 269º30', confrontando à esquerda com o terreno de João Gava Filho, até o ponto (E); depois, deflete à esquerda e numa extensão de 46,10 metros com azimute de 184º05', alcança o leito da Rua Anny, confrontando à esquerda com terreno de João Gava Filho, até o ponto (F); finalmente, deflete à direita e com azimute 279º50', percorre a distância de 39,48 metros, acompanhando à esquerda o leito da Rua Anny até a confluência desta com a Avenida Marginal, encontrando o ponto (A) de início da presente descrição".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,  
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,  
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990

#### DECRETO Nº 32.038, DE 31 DE JULHO DE 1990.

*Autoriza a Fazenda Pública do Estado de São Paulo a receber por doação da Prefeitura Municipal de Peruíbe área de terreno, sem benfeitorias, destinado a abrigar o prédio da Delegacia de Polícia local.*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, autorizada a receber por doação da Prefeitura Municipal de Peruíbe, terreno sem benfeitorias, destinado a abrigar o prédio da Delegacia de Polícia local, com área de 2.040,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quarenta metros quadrados) situado na Rua Rubens Ferreira Martins, Município de Peruíbe com as seguintes medidas e confrontações, constantes do Laudo Técnico apenso ao Processo P.P.I. 68.422/78, a saber: Inicia-se no ponto "A", situado no PT da curva de concordância de canto de quadra formada pelas vias: Avenida Ubatuba e Avenida Rubens Ferreira Martins; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida Ubatuba, com distância de 52,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue com uma distância de 30,00 metros, confrontando com os lotes 6 e 27, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue com uma distância de 64,60 metros, confrontando com os lotes 28, 29, 30, 31 e 33, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Rubens Ferreira Martins, com uma distância de 21,21 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue pelo arco de concordância de curva, numa distância de 14,79 metros, até encontrar o ponto "A", início desta descrição.

O polígono ora descrito encerra a área de 1.867,52 metros quadrados.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,  
Secretário da Justiça

Antonio Claudio Mariz de Oliveira,  
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990

#### DECRETO Nº 32.039, DE 31 DE JULHO DE 1990.

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mauá, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG. Alto da Boa Vista.*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Mauá, um terreno sem benfeitorias, com área de 2.561,20m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e sessenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Mauá, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 99 242/88, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto A, o qual está situado no alinhamento da Rua Dezesseis, vértice comum com a divisa do lote 17 da quadra C; deste ponto segue ao longo do alinhamento da Rua Dezesseis, em curva, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é 49,77m, até encontrar o ponto B; deste ponto segue ainda ao longo do alinhamento da Rua Dezesseis, em curva por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é 39,66m, até encontrar o ponto C, deste ponto deflete à direita e segue o rumo de 88º39'55" NW, por uma distância de 28,00m, confrontando com o lote 18 da quadra C, e a área de Sistema de Recreio até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue o rumo de 14º10'47" NE, por uma distância de 28,26m, confrontando com o remanescente da área, até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à esquerda, e segue com o rumo de 12º29'53" NW, por uma distância de 50,60m, confrontando com o remanescente da área até encontrar o ponto F; deste ponto deflete à direita, e segue com o ru-